Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 414 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 415
Em 24 de 05 de 20 21
Às 14:28 hs. Ass:

Súmula: *Autoriza o Programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para adolescentes, estudantes e mulheres de baixa renda no município de Castro.*

Art. - 1º Fica autorizado o Poder Executivo de fornecer gratuitamente absorventes higiênicos às estudantes, adolescentes e mulheres de baixa renda e dá outras providências.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, fornecerá os absorventes higiênicos, em quantidade necessária, às adolescentes, estudantes e mulheres de baixa renda, ficando a critério o melhor método e distribuição e fornecimento do produto.

Art. 2º- Para ter direito ao benefício, estudantes, adolescentes e/ou mulheres de baixa renda deverão estar cadastrada em qualquer CRAS- Centro de Referência em Assistência Social do Município de Castro.

Art. 3º – As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de Maio de 2021

Maurício Kusdra

Vereador

Justificativa

O presente projeto de lei visa à distribuição e fornecimento de absorventes higiênicos às adolescentes, estudantes e mulheres de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirirem o produto. No caso das adolescentes, sobretudo, estudantes, no período a falta do absorvente faz com que elas percam mais de 40 dias por ano letivo.

Devido as dificuldades econômicas, pelas quais vêm passando as famílias brasileiras, as mais vulneráveis acabam sofrendo ainda mais, sendo essa uma forma a mais de assistir essas mulheres, jovens e adolescentes, contribuindo também com sua saúde física, e assim evitando constrangimentos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 21 de Maio de 2021.

Maurício Kusdra
Vereador